



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 034 | 26 de Abril de 2021



IPTU 2021

BARRA DO PIRAI

Vencimento Prorrogado para **07 de maio**

• Primeira parcela ou cota única



COTA ÚNICA
DESCONTO
10%
até 07/05/21

CARNÊS DISPONÍVEIS NO SITE

www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

José Luiz de Brum Sabença

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência.....	13
Procuradoria Geral.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Fazenda.....	16
Câmara Municipal.....	17



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160 DE 09 DE abril DE 2021.

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº
157 DE 31 DE MARÇO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando o novo “Plano Municipal para Flexibilização na Retomada da Economia” apresentado e aprovado pelo GTI, o qual estabeleceu novos parâmetros para a fixação das bandeiras, seguindo a orientação do Ministério Público, do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado de Saúde, aplicando a mesma sistemática que o Estado do Rio de Janeiro, criando simetria federativa;

Considerando as alterações realizadas no PLANO ESTRATÉGICO PARA RETORNO SEGURO ÀS UNIDADES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE BARRA DO PIRAÍ.

Considerando o plano de ação deve ter por objetivos: **viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; **e também adotar todas as medidas necessárias para cuidar da saúde da população**, procurando preservar vidas, a saúde e evitar a proliferação do COVID-19;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí deve aumentar as restrições;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160 DE 09 DE abril DE 2021.

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº
157 DE 31 DE MARÇO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando o novo “Plano Municipal para Flexibilização na Retomada da Economia” apresentado e aprovado pelo GTI, o qual estabeleceu novos parâmetros para a fixação das bandeiras, seguindo a orientação do Ministério Público, do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado de Saúde, aplicando a mesma sistemática que o Estado do Rio de Janeiro, criando simetria federativa;

Considerando as alterações realizadas no PLANO ESTRATÉGICO PARA RETORNO SEGURO ÀS UNIDADES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE BARRA DO PIRAÍ.

Considerando o plano de ação deve ter por objetivos: **viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; **e também adotar todas as medidas necessárias para cuidar da saúde da população**, procurando preservar vidas, a saúde e evitar a proliferação do COVID-19;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí deve aumentar as restrições;

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080 – CNPJ 28.579.080/0001-47 - TEL.:24 2443-1102 - FAX: 24 2443-1316

Assinado Digitalmente por: MARIO REIS ESTEVES:05243608718
Data: 2021.04.09 17:19:39 -03:00



DECRETO Nº 166 DE 19 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 550 de 23 de agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos da Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1367 de 25/04/2002.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 7577/2019
Smg/ebmp

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar.

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
- V - acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando produto in natura;
- VI - acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o Programa de Ali-

- mentação Escolar dando prioridade aos produtos da região;
- VII - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;
- VIII - exercer fiscalização sobre armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
- IX - participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos;
- X - encaminhar ao FNDE o parecer conclusivo sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Primeiro - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes quaisquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Parágrafo Segundo - O Ordenador de Despesa das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar, bem como ter vínculo com as prestadoras dos serviços contratados, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A nomeação dos membros efetivos e os suplentes será feita por portaria do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo Primeiro - Os representantes referidos no artigo 2º serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Terceiro - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 5º - No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

Artigo 6º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado;
- III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
- IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.



Parágrafo Primeiro – No caso de substituição de conselheiro titular do CAE automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

Parágrafo Segundo - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE

Artigo 7º. – Para eleição do Presidente e Vice- Presidente do CAE, deverão ser observadas aos seguintes critérios:

- I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, como mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
- II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato;
- III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 2º.

CAPÍTULO VII ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, conforme determinações neste regimento interno.

- I - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do Capítulo VI;
- II - O Secretário Geral poderá ser indicado entre os membros do Conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;
- III - Cabe ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar disponibilizar um servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE DO CAE

Artigo 9º – São atribuições do Presidente:

- I - Coordenar as atividades do Conselho;
- II - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V - Determinar a verificação da presença;
- VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII - Assinar as atas, uma vez aprovada, juntamente com membros do Conselho;
- VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, em relação aos assuntos pertinentes às reuniões realizadas;
- IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
- X - Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las às considerações os membros do Conselho quando omissão o Regimento.
- XIII - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões
- XIV - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XVI - propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias.

Artigo 10 - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

- I - auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
- II - substituir o Presidente quando não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA GERAL

Artigo 11 – A Secretaria Geral, unidade de apoio ao Conselho será exercida por conselheiro, nos termos do inciso II do artigo 7º, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Artigo 12 - Compete ao Secretário Geral do Conselho:

- I - preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III - agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária e extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- IV - coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
- V - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VI - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- VII - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.

CAPÍTULO X DOS MEMBROS

Artigo 13 – Cabe aos membros do Conselho:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho,
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questão ordem;
- IV - comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V - desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII - obedecer às normas regimentais;
- VIII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X - justificar seu voto, quando for o caso;
- XI - apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assunto relacionados com suas atribuições;
- XII - propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgados necessários.
- XIII - denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
- IX - fazer visita de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberativos.

CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES

Artigo 14 – O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta ou por e-mail, haja vista haver calendário, prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
 - a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste período;
 - b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15(quinze) minutos em primeira convocação;
 - c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberadas em segunda convocação com qualquer número de seus membros;
 - d) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
 - e) Este Conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês julho e durante as férias escolares do mês de janeiro.

II - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros:

- a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;
- b) Caberá à Secretaria Geral a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do ato de convocação.

Artigo 15 - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

- I - as decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município;
- II - será obrigatório a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta.

Artigo 16 - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão so-

mente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.

Artigo 17 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Artigo 18 - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigida ao Presidente.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 19 - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas.

Artigo 20 – A prestação de contas consiste na comprovação de execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Artigo 21 – A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE todas as documentações obrigatórias e necessárias para análise da Prestação de Contas do exercício dentro do prazo estabelecido em Lei

Parágrafo Primeiro – O CAE deverá registrar em ata o resultado da análise da Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo – O Conselho deverá emitir o Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/SIGECON no prazo.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

CAPÍTULO XIII DA DENÚNCIA

Artigo 22 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contendo, necessariamente:

- I - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;
- II - a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite a sua perfeita determinação.

Parágrafo 1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

Parágrafo 2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, Associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço

da sede da representada.

Parágrafo 3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

Parágrafo 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

Parágrafo 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Parágrafo 6º - As denúncias deverão ser atualizadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO XV DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 23 – Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo 1º - Considera-se fato relevante:

- I - Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº CD nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE ou que venha supri-la;
- II - Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.

Parágrafo 2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente deverá ocorrer nova eleição para essa função.

Parágrafo 3º - Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - As deliberações do CAE com relação à alteração deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Artigo 25 – Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução nº. 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou a que venha substituí-la.

Artigo 26 – Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Artigo 27 – O presente Regimento entrará em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 456/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, DOSVALDO FIGUEIREDO JUNIOR, para o cargo de Mecânico de Auto, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº026/2021 – CNCP - SMRH
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 457/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 407/2021, de 05/04/2021, publicada no Boletim Municipal nº029 de 08/04/2021, apenas no tocante a data de vigência da Portaria que passa a ser 01/03/2018.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 407/2021.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SMRH/ASB/SMG/EBMP

PORTARIA Nº 458/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLEBER DE MELO SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 523/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº218/smas/2021
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 459/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, CLEBER DE MELO SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias ao Ar Livre, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº219/smas/2021
Smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

No Aviso de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, SRP, do tipo menor preço por global:

Onde se lê:

07/05/2021 as 10:00

Leia-se:

04 de maio de 2021, às 14:00 horas

O erro foi de diagramação, cometido pela editoração do Boletim Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não-perecíveis), para atendimento das necessidades do Abrigo Municipal de Barra do Piraí/RJ conforme especificação técnica no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 113/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 11 de maio de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificação técnica no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 12877/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 12 de maio de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente a Provável aquisição de papel A4 em atendimento às demandas municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí. Processo Administrativo nº 2581/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 13 de maio de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ERRATA

Referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2021.

Processo Administrativo nº 2351/2020

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – CNPJ: 18.269.125/0001-87

Onde se lê:

No Boletim Municipal de Barra do Piraí nº 033 de 19 de Abril de 2021, Página 15.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

Em 20 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 – Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: BIOLLOGUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – Itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 013/2021 em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme laudas do processo nº 1327/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 – Objetivando a provável contratação empresa para locação de carro de som incluindo gravação de anúncio e combustível, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: WASHINGTON LUIZ GONÇALVES BRAGA, no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 10/2021 em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme laudas do processo nº 13448/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RECAPEAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO, “TAPA BURACO”, VISANDO AS REFORMAS DAS VIAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LOTES 1 e 2, no valor total de R\$ 2.575.062,72 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 17/2021 em R\$ 2.575.062,72 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme laudas do processo nº 13349/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 – Objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – Itens: 14, 17 e 24, no valor total de R\$ 18.057,50 (dezoito mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP - Itens 26, 36 e 38, no valor total de R\$ 263.553,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais), ROTA 393 ALIMENTOS LTDA - Itens 01, 04, 06, 07, 09, 19, 20, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 43 e 44, no valor total de R\$ 1.296.614,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil seiscentos e catorze reais) e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – Itens: 15 e 16, no valor total de R\$ 2.281.350,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais) . Os itens 02, 03, 10, 11, 22, 27, 28, 32, 34, 37, 39 foram declarados DESERTOS e os itens 05, 08, 12, 13, 18 e 42 foram declarados FRACASSADOS, conforme laudas do processo nº 11188/2020. Importa o presente Pregão Eletrônico nº 10/2021 em R\$ 3.859.574,50 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudas do processo nº 11188/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LOUÇAS E METAIS, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: LIMPINOX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA , no valor global de R\$ 1.161.322,10 (um milhão cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 018/2021 em R\$ 1.161.322,10 (um milhão cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme laudas do processo nº 12115/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MARTIS COSTA - CNPJ Nº 32.845.062/0001-90.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12753/2020.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pedra Miracema Almofadada cinza medida 23x11,5cm	m ²	2500	Pedras Rola	R\$ 68,23	R\$ 170.575,00
02	Areia Lavada a granel média	m ³	2000	Jumacol	R\$ 83,92	R\$ 167.840,00
03	Brita a Granel nº 0	m ³	2000	Ped.N.Cpaty	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
04	Brita a Granel nº 1	m ³	2000	Ped.N.Cpaty	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
05	Brita a Granel nº 2	m ³	1000	Ped.N.Cpaty	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
06	Brita a Granel nº 4	m ³	500	Ped.N.Cpaty	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
07	Cal para reboco saco de 20kg	und	8000	Argamil	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00
08	Argamassa Colante AC2 Para uso interno e externo, saco de 20Kg	und	1000	Argamil	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
09	Argamassa Colante, com secagem rápida especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas. Saco de 20Kg	und	1000	Argamil	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
10	Cimento CPIII 50 Kg	und	10000	Campeão	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
11	Liga para Massa (Tipo Clarofilito)	und	8000	Extra Filito	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)					R\$ 1.332.995,00	

Página 1/2

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Tijolo Cerâmico 9x19x29cm	und	20000	GGP	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
13	Tijolo Cerâmico 9x19x19cm	und	15000	GGP	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
14	Intertravado multiface de concreto 122x12x6cm	m ²	10000	Art Costa	R\$ 68,00	R\$ 680.000,00
15	Bloco calha 14x19x39 cm (Canaleta de Concreto)	und	5000	Art Costa	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
16	Bloco calha 19x19x39cm	und	5000	Art Costa	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
17	Bloco calha 9x19x39cm	und	5000	Art Costa	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
18	Bloco de Concreto vazado 9x19x19cm	und	15000	Art Costa	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00
19	Bloco de Concreto vazado 14x19x39cm	und	15000	Art Costa	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
20	Bloco de Concreto vazado 19x19x39cm	und	15000	Art Costa	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
21	Bloco de Concreto Amarração 14x19x19cm	und	15000	Art Costa	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
22	Bloco de Concreto Amarração 19x19x19cm	und	5000	Art Costa	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
23	Bloco de Concreto Amarração 9x19x19cm	und	6000	Art Costa	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
TOTAL GERAL DO LOTE (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais)					R\$ 883.990,00	

Data da Assinatura: 19 de abril de 2021.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 2.216.985,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Página 2/2

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**

PARTES: O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 01.606.604/0001-49, e a EMPRESA: BÁLSAMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ Nº 11.858.797/0001-89.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos diversos programas tais como, Programa de Doenças Crônicas Degenerativas (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações do Termo de Referência.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2020.

FORNECEDOR: BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Amiodarona 200 mg comp. C/ 30 CP	1082	cx	GEOLAB	R\$ 14,49	R\$ 15.678,18
3	Anlodipino 10mg c/ 30 comp.	3345	cx	GEOLAB	R\$ 2,10	R\$ 7.024,50
5	Atenolol 25 mg c/ 30 comp.	4856	cx	PRATTI	R\$ 1,86	R\$ 9.032,16
6	Captopril 25 mg c/ 30 comp	6397	cx	SANVAL	R\$ 1,37	R\$ 8.763,89
7	CARVEDILOL 12,5 mg c/ 30 comp.	1645	cx	LEGRAND	R\$ 5,60	R\$ 9.212,00
8	CARVEDILOL 25 mg c/ 30 comp.	880	cx	LEGRAND	R\$ 5,99	R\$ 5.271,20
9	CARVEDILOL 3,125 mg c/ 30 comp.	1533	cx	LEGRAND	R\$ 4,05	R\$ 6.208,65
10	CARVEDILOL 6,25 mg c/ 30 comp.	1185	cx	LEGRAND	R\$ 4,28	R\$ 5.071,80
12	Clortalidona 25 mg c/ 42 comp.	868	cx	EMS	R\$ 8,60	R\$ 7.464,80
14	DILTIAZEM 30 mg c/ 30 comp.	878	cx	NOVAQUÍMICA	R\$ 14,64	R\$ 12.853,92
15	Enalapril 10 mg c/ 30 comp.	5546	cx	SANVAL	R\$ 1,18	R\$ 6.544,28
17	Succinato de Metoprolol 50 mg c/ 30 comp.	1066	cx	ASTRAZENECA	R\$ 15,00	R\$ 15.990,00
18	Succinato de Metoprolol 100 mg c/ 30 comp.	1872	cx	ASTRAZENECA	R\$ 33,00	R\$ 61.776,00
Valor total dos itens acima (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais trinta e oito centavos)					R\$ 170.891,38	

Data da Assinatura: 18 de março de 2021.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 170.891,38 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**

PARTES: O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 01.606.604/0001-49, e a EMPRESA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 25.725.813/0001-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos diversos programas tais como, Programa de Doenças Crônicas Degenerativas (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações do Termo de Referência. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Succinato de Metoprolol 25 mg c/ 30 comp.	1009	cx	PHARLAB	R\$ 11,86	R\$ 11.966,74
Valor total do item acima (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais setenta e quatro centavos)					R\$ 11.966,74	

Data da Assinatura: 18 de março de 2021.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 11.966,74 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais setenta e quatro centavos).

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 049 de 25 de junho de 2020, no Ato de Concessão de Benefício concedido a ex-servidora LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA CAMPOS nº 041/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No Ato de Concessão:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005.

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 3º da EC 47/2005

Onde se lê:

...
concedido para LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA CAMPOS, Mat. 1105, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 3.965,67, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Leia-se:

...
concedido para LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA CAMPOS, PROFESSORA I – MATEMÁTICA, Mat. 1105, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 3.965,67, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c art. 3º da EC47/2005..

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de abril de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 077 de 01 de outubro de 2020, no Ato de Concessão de Benefício concedido a ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO MANOEL nº 067/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No Ato de Concessão:

Onde se lê:

...
RESOLVE conceder, a partir de 01 de Outubro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO MANOEL, Mat. 01126

Leia-se:

...
RESOLVE conceder, a partir de 01 de Outubro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO MANOEL, PROFESSORA II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, Mat. 1126

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de abril de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 049 de 25 de junho de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício concedido a ex-servidora LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA nº 041/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

Leia-se:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no art. 3º da EC47/05.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de abril de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios
Matricula nº 1274



PROCURADORIA

CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1140/2021

DESPACHO

Em razão das informações aduzidas aos presentes autos à fl. 24, fica intimado através da publicação deste, o Diretor de Tecnologia da Informação, SR. MARCOS ANTÔNIO DUARTE, MATRÍCULA 6138, SEITI, para prestar informações em oitiva marcada para 29/04/2021, às 16:00, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura ficando a seu critério o acompanhamento e instrução por defesa técnica.

Fica intimada, também, sobre o franqueamento para acompanhamento da oitiva por parte da indiciada, RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA, ficando a seu critério comparecer ou não, com ou sem acompanhamento e instrução de defesa técnica.

Publique-se.

Atenciosamente,

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro da CPAD - M. 6492

SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03/12 em 2021	02/03/2021	0000793779	1.795.399,07	19.094,99	1.776.304,08

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03/12 em 2021	02/03/2021	0000793779	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada FAEC - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
JAN de 2021	26/02/2021	0000793779	260.863,41	0,00	260.863,41
DEZ de 2020	17/03/2021	0000793779	260.863,41	59.561,45	201.301,96

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	05/03/2021	0000793779	3.100,00	0,00	3.100,00



Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	08/03/2021	0000793779	1.700,00	0,00	1.700,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
JAN de 2021	02/03/2021	0000793779	22.575,00	0,00	22.575,00
FEV de 2021	05/03/2021	0000793779	22.575,00	0,00	22.575,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	08/03/2021	0000793779	101.522,74	0,00	101.522,74
03/12 em 2021	09/03/202	0000793779	7.500,0	0000793779	7.500,00
FEV de 2021	09/03/202	0000793779	20.960,49	000079377	20.960,49

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	05/03/2021	0000793779	181.068,77	0,00	181.068,77

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03/12 em 2021	05/03/2021	0000793779	49.350,55	0,00	49.350,55

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	02/03/2021	0000793779	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03/12 em 2021	05/03/2021	0000793779	29.055,16	0,00	29.055,16

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
01/12 em 2021	01/03/2021	0000793779	5.038,20	0,00	5.038,20
02/12 em 2021	01/03/2021	0000793779	5.038,20	0,00	5.038,20

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

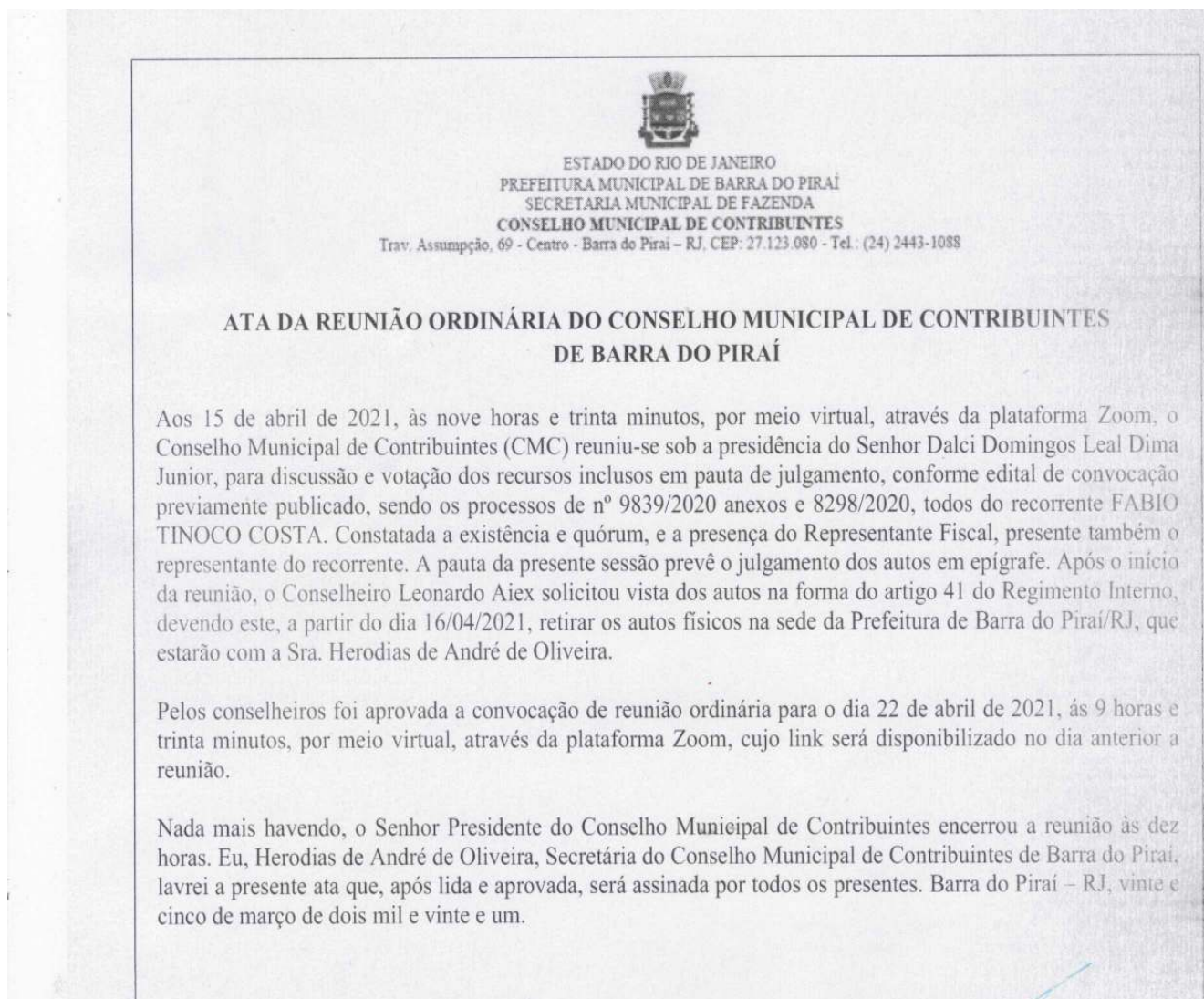
Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
FEV de 2021	01/03/2021	0000793779	67.735,00	0,00	67.735,00
FEV de 2021	02/03/2021	0000793779	3.565,00	0,00	3.565,00

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de abril de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

FAZENDA



Dalci D. L. Dima Junior Presidente	Arnaldo Ribeiro de A. Neto Conselheiro	Leonardo da Graça Ribeiro Conselheiro	Aline Andrade Azevedo Suplente
Herodias de André de Oliveira Secretária	Paula B. da Silva Suplente	Aparecida Edivânia F. Gonçalves Suplente	Sandro Soares Conselheiro
Mário Luiz N. R. Reis Representante Fiscal	Fernando Monteiro Queiroz Conselheiro	Giani Alves Cariello Nunes Suplente	Leonardo Bastos Aiex Conselheiro
Danilo M. Dinelli Suplente			

DDLDJ

Página 1 de 1

#6b66ab1d-bd29-47e2-9b10-15f08440ca78

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 108 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Ricardo Souza, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Abril de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 109 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Fernando Ribeiro do Nascimento, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Abril de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 110 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Shaene da Silva Adao, do Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Abril de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 111 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Rafael Fonseca Alves, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Abril de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 112 DE01 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Maria Cilene da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de abril de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

CANCELAMENTO DO ESTAGIO

ESTAGIARIA			
NOME	Local Estagio	VIGENCIA	TERMINO
Vitoria Gonçalves Moreira	Procuradoria	01/04/2021	Cancelado
Registre-se , Publique-se e Cumpra-se LUIZ ROBERTO COUTINHO PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRA - RJ.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

NOME		Local Estagio	PRAZO (MESES)	VIGÊNCIA DE. ATÉ.
Lucinda Provinzano Theodoro		Scrt. Administração	12 meses	04./2021. 03./2022
Convênio celebrado com Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro. Organismo Social de ação auxílio de direito privado, sem fins lucrativos, filotrópico registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS - CNPJ: 33.661.745-0012/03 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ - CNPJ.:31.849.524-0001/85 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se LUIZ ROBERTO COUTINHO PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ.				



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

